



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 707/67

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal
de Caraguatatuba.

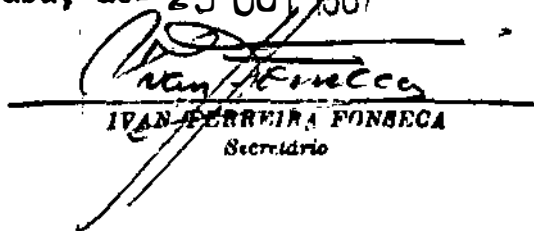
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de NCr\$91,00 (noventa e um cruzeiros noventa), na codificação 3.2.5.0.8.3 - SALÁRIO ESPÓSA DOS EXERCÍCIOS DE 1965 e 1966, - destinados a ocorrer pagamento de salário esposa de funcionário municipal.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba de orçamento vigente: 2.4.00 - 4.1.1.5.0.3 - ficha 186 - Construção do Matadouro Municipal.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 1967


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância
Balneária de Caraguatatuba, aos 25 OUT 1967


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário